

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPOR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.  
01/2025 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 1.943, de 23 de janeiro de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº. 79 de 24 de janeiro de 2025.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook *Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel* e no painel de publicações oficiais desta entidade.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook e Instagram *Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel* e no painel de publicações oficiais desta entidade.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

**ETAPA 01 : HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES**

Abertura das inscrições	06/02/2025
Encerramento das Inscrições	12/02/2025
Publicação preliminar dos Inscritos	13/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	14/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/02/2025
Publicação dos aprovados para a prova prática	19/02/2025

Aplicação da Prova prática	20/02/2025
Contagem da pontuação nas provas práticas	21/02/2025
Publicação do resultado preliminar	24/02/2025
Recurso	25/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	26/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	27/02/2025
Aplicação do critério de desempate	28/02/2025

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Etapa 01 – Homologação das Inscrições, Etapa 02- aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**2.1** O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação das inscrições e provas práticas.

**ETAPA 1:** consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena sob pena de eliminação no certame;

**ETAPA 2:** Prova Prática - conforme a função em que o candidato estiver inscrito.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Infraestrutura e Obras e Saúde, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Motorista	20 + CR	Nível de 4ª série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5º ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos; Habilitação categoria "D" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro	40h	R\$ 1.687,23

**Observações:**\* CR = Cadastro Reserva.

**3.2** O Processo Seletivo Simplificado para a função de Operador de Máquinas destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto às Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura e Obras, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas	09+CR	4º ano do ensino fundamental completo e Habilitação categoria "C" ou superior	40 h	R\$ 1.687,23

**Observações:**\* CR = Cadastro Reserva.

**3.3** O Processo Seletivo Simplificado para a função de Mecânico destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Mecânico	1 + CR	4º ano do ensino fundamental completo	40h	R\$ 2.465,17

**Observações:**\* CR = Cadastro Reserva.

**3.4** Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

**3.5** As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

**3.6** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

**3.7** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.8** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n.º. 143 a n.º. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.1** É permitido que o candidato se inscreva somente para uma função.

**4.1.2** As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n.º. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **06 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2025**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 06 de fevereiro de 2025 até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2025**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51)34956126 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

**4.1.3** Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição e demais editais de publicação do resultado do certame.

**4.1.4** A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de eliminação na etapa 01.

**4.1.5** É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

**4.1.6** A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.7** O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

**4.1.8** O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **12 de fevereiro de 2025**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º. 1.943, de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

**4.1.9** O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de eliminação na etapa 01.

**4.1.10** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.11** Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após a entrega da inscrição.

**4.1.12** Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

**4.1.13** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.1.14** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**4.1.15** Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

**4.1.16** Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3** Currículo preenchido pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, juntamente com os títulos.

**5.1.4** Os documentos e os títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.2** Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 4.1.3, os seguintes documentos:

**5.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município ([www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.2** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério

das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**5.2.3** O candidato deverá obrigatoriamente **encaminhar em meio digital os títulos, frente e verso, juntamente com o Currículo preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital. Todos os Títulos declarados no Currículo deverão ser encaminhados para análise da Comissão e contagem da pontuação.

**5.2.4** Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ( ETAPA 01)**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (ETAPA 02)**

**8.1** A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 08h**. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizadas ou encerradas em sua totalidade no dia previsto, os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento.

**8.1.1** A prova prática tem por objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

**8.1.2** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**8.1.3** O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, sendo permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que foram efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**8.1.4** Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

**8.1.5** A prova deve ser realizada uma única vez, não havendo repetição e/ou segunda chamada para execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho.

**8.1.6** A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

**8.1.7** O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

**8.1.8** O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

**8.1.9** Os candidatos devem comparecer ao local no horário e data informados no item 8.1, munidos de documento expedido por órgão público com foto, com validade no território nacional.

**8.1.10** Os candidatos para a função de **Motorista** devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, dentro do prazo de validade, e para a função de **Operador de Máquinas**, devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, ou superior, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções, conforme requisitos das funções.

**8.1.11** Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

**8.1.12** No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

**8.1.13** Os candidatos relacionados para realizarem a prova prática deverão estar no local de realização com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início** das atividades, conforme item 8.1 deste Edital.

**8.1.14** A prova prática para a função de motorista será realizada no perímetro central e as manobras serão avaliadas por 02(dois) examinadores.

## **9.2 PROVA PRÁTICA FUNÇÃO MOTORISTA**

**9.2.1** A prova prática para a função de **Motorista** consistirá em conduzir veículo pesado, conforme percurso determinado e estacionamento em balizas, equivalendo à 100% da pontuação total do candidato.

**9.2.2 TESTE DA BALIZA:** O teste da baliza será realizado no local determinado no item 8.1 deste Edital, nos veículos ambulância e micro ônibus, de acordo com a legislação de trânsito vigente. O tempo máximo para a realização da etapa da baliza será de 05 (cinco) minutos. O tempo será contado a partir da partida de ignição e encerra-se com a sinalização do candidato que concluiu a devida etapa da prova.

**9.2.3 TESTE DE PERCURSO DE RUA:** dirigir veículo Micro Ônibus, em circuito de rua, nas ruas onde as velocidades máximas permitidas são de acordo com a legislação de trânsito. Parada e saída em aclave.

**9.2.4** O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzida deste total, totalizando a nota final do presente certame.

**9.2.5** Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

**9.2.6 Classificação das Faltas**  
**Faltas Gravíssimas (55 pontos)**

Desobedecer a parada obrigatória;  
Avançar sobre o meio-fio;  
Não colocar o veículo na área balizada, excedendo 05(cinco) minutos;  
Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;  
Transitar na contramão de direção;  
Avançar a via preferencial;  
Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;  
Exceder a velocidade regulamentada pela via;  
Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;  
Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

**Faltas Graves (25 pontos)**

Desobedecer à sinalização da via;  
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;  
Não dar preferência de passagem ao pedestre;  
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;  
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;  
Não usar devidamente o cinto de segurança;  
Perder o controle de direção do veículo em movimento;  
Cometer qualquer outra infração de natureza grave.

**Faltas Médias (15 pontos)**

Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;  
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;  
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;  
Fazer conversão incorretamente;  
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;  
Desengrenar o veículo nos declives;  
Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;  
Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;  
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;  
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;  
Cometer qualquer outra infração de natureza média.

**Faltas Leves (05 pontos)**

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;  
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;  
Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;  
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;  
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;  
Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;  
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;  
Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;  
Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**9.3 PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:**

**9.3.1** A prova prática para a função de **Operador de Máquinas**, consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados, equivalendo à 100% da pontuação total do candidato.

**9.3.1.1** A coordenação da prova disponibilizará um Trator, uma Motoniveladora e uma Retroescavadeira.

**9.3.1.2** O candidato deverá operar os três equipamentos.

**9.3.1.3** A prova terá 45 (quarenta e cinco) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

**9.3.1.4** Os critérios para avaliação serão:

Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;  
Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;  
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

**9.3.1.5** O candidato iniciará a prova com 100(cem) pontos para cada equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzida deste total.

**9.3.1.6** Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50(cinquenta) pontos em cada equipamento, sendo que o mesmo não será eliminado do certame.

**9.3.1.7** O candidato que não realizar as atividades nos equipamentos, no tempo exigido no item 9.4.1.3, estará automaticamente eliminado do PSS.

### **9.3.2 Classificação das Faltas para ambas as funções Faltas Gravíssimas (55 pontos)**

Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;  
Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas ao local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;  
Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade,  
Exceder a velocidade durante a avaliação;  
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

#### **Faltas Graves (35 pontos)**

Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;  
Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como bancos e espelhos retrovisores;  
Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;  
Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;  
Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;  
Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;  
Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;  
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

#### **Faltas Médias (25 pontos)**

Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;  
Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;  
Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;  
Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;  
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### **9.4 PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE MECÂNICO:**

**9.4.1** A prova prática para a função de Mecânico, consiste em avaliar habilidades específicas e práticas, como condução de veículos e manuseio de equipamentos tático, avaliação do conhecimento técnico, identificação de Ferramentas e Equipamentos, com duração de 20 (vinte) minutos, equivalendo à 100% da pontuação total do candidato.

**9.5** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

- c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida.

**9.6** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**11.1.2** Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 28 de fevereiro de 2025, às 10h**, na presença dos candidatos interessados.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidaturas classificadas para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

**13.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

**13.2.1** Ser brasileiro;

**13.2.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**13.2.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

**13.2.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

**13.2.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**13.2.6** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**13.2.7** Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

**13.2.8** Carteira de identidade, CPF, CNH e cursos vigentes, conforme art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, (CTB), conforme a função em que o candidato será contratado.

**13.2.9** Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

**13.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de telefone ou e-mail cadastrados em sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

**13.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**13.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

**13.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13.7** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

**13.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

**14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 05 de fevereiro de 2025.

**JOEL GHISIO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**EC04776E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 07/02/2025. Edição 4010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>